

Lei nº 095, de 16 de agosto de 1994.

REAJUSTA O VALOR DO PISO MUNICIPAL  
DE SALÁRIOS DO MUNICÍPIO E DA OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros,  
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O PISO MUNICIPAL DE SALÁRIOS - PMS, do Município  
de Coronel Barros, estabelecido pela Lei nº 084, de 21 de março  
de 1994, é reajustado em 10% (dez por cento).

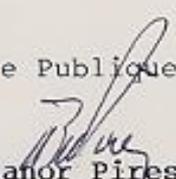
Art.2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data  
de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de  
agosto de 1994.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em  
dezesesseis de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

  
Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

  
Bianor Pires  
Sec.Mun.de Administração  
Planejamento e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
1ª ADMINISTRAÇÃO  
Rua da Imigração, s/nº - Fone: (055)3325106 - CEP 98735-000-RS  
CGC - 94.721.388/0001/63

BLANK PAGES  
See Administration

STATE DEPARTMENT  
WASHINGTON, D.C. 20520

DATE OF ISSUE: 01 05 200 ON 1984

SECRET  
SECRET  
SECRET

SECRET  
SECRET  
SECRET

SECRET  
SECRET  
SECRET

SECRET  
SECRET  
SECRET

SECRET  
SECRET  
SECRET